



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

"Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos"

LEI N.º 3264/2026  
DE 20 DE MAIO DE 2026

**LÁZARO NOÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Gertrudes aprovou o Projeto de Lei e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei que:

**"ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES, ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Art.1º**- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 3214, de 09 de dezembro de 2025 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2026/2029 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1708- Unidades Habitacionais

**Art.2º**- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV, V e VIII, de que trata a Lei Nº 3174/2025 de 23/06/2025, e respectivas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2026, ficam introduzidas as alterações que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1708- Unidades Habitacionais

**Parágrafo único** - As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

**Art.3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial Suplementar adiante indicado, na conformidade com os valor e destinação abaixo estabelecido:

**A)** Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) destinados a custear despesas da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

"Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos"

Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para construção de unidades habitacionais MCMV, REC.492  
06- Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
001- Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
16.452.0020.1708.449051-fIcha473-Obras  
Instalações.....R\$ 280.000,00.<sup>e</sup>

**Parágrafo 1º** - O valor do crédito de R\$ 280.000,00 compreendido na alínea "A" será coberto por excesso de arrecadação rec.492 Ministério da Cidades.

**Art. 4º**- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o crédito especial suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 4º da citada Lei 3215 de 09/12/2025.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 20 de maio de 2026.

**LÁZARO NOÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.

**ALINE CRISTINA ARTHUR**  
Superintendente Administrativa